



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE | SC

Rua Nereu Ramos, n°. 389 | CEP 89.610-000

(49) 3554-0922 | www.hervaldoeste.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO À
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
PROCESSO SELETIVO N°. 002/2015/SMECE**

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão do recurso apresentado contra a pontuação e classificação da avaliação de títulos e apuração do tempo de serviço, para o cargo de Professor de Educação Infantil:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
254026	Candidata solicita reconsideração de sua pontuação na avaliação de títulos, pois verificou que encaminhou equivocadamente o Histórico Escolar do Ensino Médio ao invés do Histórico Escolar do Magistério. Anexa documento.
SITUAÇÃO	No que tange a análise de títulos, segue o Histórico da Análise: Graduando a partir da 5ª fase – o (zero); Cursos de Aperfeiçoamento – 0,30 (zero vírgula trinta pontos); Tempo de Serviço – 2,0 (dois pontos). A recorrente não apresentou o Histórico Escolar do Magistério. Com esta análise e consoante dicção do item 6.1.2 e do item 6.1.7 do Edital em comento, é impossível validar documentos que não tenham sido protocolados dentro do prazo do cronograma constante no Anexo IV. Assim, o recurso resta indeferido. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em 22 de janeiro de 2016.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal